

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2010
(Do Sr. Virgílio Guimarães)**

Denomina “Via Pedro Nava” a BR-440, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Via Pedro Nava”, a BR-440 no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição, ora apresentada, vem homenagear este importante escritor juiz-forense, que se tornou o maior memorialista da literatura brasileira. Autor de seis livros: O primeiro foi Baú de Ossos. Depois deste vieram ainda Balão Cativo, Chão de Ferro, Beira Mar, Galo das Trevas e, por último, O Círio Perfeito. Pedro Nava traçou nestas obras um completo painel da cultura brasileira no século XX, além dos costumes familiares e sua cultura popular.

Antes de formar-se em medicina pela Universidade de Minas Gerais, em 1927, já fazia parte de grupos interessados pela literatura, como o “Estrela” e “A Revista” (1923), publicação modernista que contava com Carlos Drummond de Andrade, Martins de Almeida, João Alphonsus e Gregoriano Canedo.

Suas páginas sobre a medicina figuraram como das maiores que se tenham escrito na literatura brasileira. A Belo Horizonte de seus anos vinte e o Rio Antigo passeiam em suas narrativas como uma força poética e uma profundidade observacional que muitas vezes se transformam em pura poesia, levando o leitor a um mundo mágico. No dizer de Carlos Drummond de Andrade: "... possuía essa capacidade meio demoníaca, meio angélica, de transformar em palavras o mundo feito de acontecimentos." Nava também possuía grande talento de pintor, e só não o foi profissionalmente por opção.

Em 1973, recebeu, no Rio de Janeiro (RJ), o Prêmio Luísa Cláudio de Sousa, concedido pelo Pen Club, e o Prêmio Personalidade Global - Setor Literatura, concedido pela Rede Globo de Televisão e pelo jornal O Globo. No ano de 1974 recebeu o Prêmio da Associação Paulista de Críticos de Arte – São Paulo (SP).

O autor suicidou-se na cidade do Rio de Janeiro (RJ), no dia 13 de maio de 1984.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos eminentes Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de 2010.

Deputado Virgílio Guimarães (PT/MG)